



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 118/2019** do Fundo Municipal de Saúde, plataforma do **Banco do Brasil nº 766824**, referente a **Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos e periféricos odontológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**. Aos 07 dias de junho de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 27 de maio de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de junho de 2019. Constatou-se que a empresa SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de maio de 2019. Entretanto, cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação para o Lote 6. Desta forma, aos 03 de junho, o Pregoeiro convocou a empresa L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELLI EPP cuja proposta subsequente estava na ordem de classificação, conforme Convocação SEI 3888437 e, constatou-se que a mesma apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de junho de 2019. O Pregoeiro informa que foi recebido pela Administração, na data de 05 de junho de 2019, envelope identificado como pertencente à empresa EMERSON DE PAULA PETRINI ao Pregão Eletrônico nº 118/2019 (documento SEI 3907839). Entretanto, considerando que o prazo fixado para o recebimento do mesmo expirou na data de 03 de junho, a entrega do envelope foi considerada **intempestiva**. O Pregoeiro informa que, aos dias 04 e 05 de junho de 2019, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Coordenação de Manutenção, através dos Memorandos SEI nº 3888937 e 3904954/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, aos dias 04 e 05 de junho de 2019, recebemos os Memorandos SEI nº 3894097 e 3906433/2019 - SES.UOS.AMN, assinado pelo Coordenador Tarcisio Tomazoni Junior, dizendo que, "*os documentos apresentados estão em conformidade com o processo licitatório em epígrafe*". **Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: a) DA DESCLASSIFICAÇÃO ANTES DA DISPUTA:** Cabe o registro de que antes da fase de disputa dos lances, um fornecedor **foi desclassificado** por identifica-se nos anexos junto a plataforma do Banco do Brasil, em desconformidade ao subitem 8.2.3 do Edital no qual "*8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente*". O fornecedor foi identificado como sendo a empresa INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME, CNPJ 28.007.123/0001-73, conforme Anexos SEI 3832663 e 3832694. Inconformada com sua desclassificação, aos 27 de maio, a empresa entrou em contato por e-mail (documento SEI 3842049) conforme se lê na íntegra: "*Prezados senhores, observamos nossa desclassificação e informamos que não está claro no edital nesse item 8.2.3 do edital que não devemos anexar documentos com os dados do proponente, e sim que não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente, e hoje pela manhã entramos em contato com o setor de licitação de Joinville informando que não estávamos conseguindo anexar a proposta pois o tamanho do arquivo era muito maior do que o aceito na plataforma, e perguntamos se teríamos mesmo que anexar a proposta e foi informado que sim, e em nenhum momento comentaram nada sobre não ter identificação, pois só temos acesso aos anexos após a conclusão do certame, e se apenas anexamos a proposta e nela apenas que consta nossa identificação isso não está sendo explícito para os participantes até que se encerre o certame. Ou seja não nos identificamos na hora dos lances conforme consta no item, devido a isso não concordamos com a nossa desclassificação e desde já informamos nossa intenção de recurso.*" O Pregoeiro respondeu ao e-mail (documento SEI 3842071)

informando sobre os prazos e a forma para realização de intensão de recurso previsto na legislação e no Edital e, registrou ainda o que está previsto no Edital com relação aos esclarecimentos, conforme subitem 11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br. Diante ao exposto, primeiramente, o Pregoeiro informa que anexos são aceitos para compor a proposta do fornecedor, e que, caso haja algum anexo o mesmo é baixado, visualizado e analisado antes da fase de lances. Segundo, a proposta cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil é considerada como lance inicial da proponente, portanto, caso haja identificação nos anexos a empresa é desclassificada por estar em desconformidade com o subitem 8.2.3 do Edital. **b) DAS DESCLASSIFICAÇÕES / INABILITAÇÕES / CONVOCAÇÕES: LOTE 6 - EMERSON DE PAULA PETRINI**, valor total de R\$ 438.000,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a referida empresa **desclassificada** para o presente lote. Diante ao exposto, aos 03 de junho, ficou a empresa **L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELLI EPP**, valor total de R\$ 439.000,00, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 11 de junho de 2019, conforme Convocação SEI 3888437. **c) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa **vencedora**, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme lote, empresa e valor a seguir: **LOTE 1 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, no valor total de R\$ 832.999,92. **LOTE 2 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, no valor total de R\$ 369.999,96. **LOTE 3 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, no valor total de R\$ 139.999,92. **LOTE 4 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, no valor total de R\$ 120.000,00. **LOTE 5 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, no valor total de R\$ 273.000,00. **LOTE 6 - L&GED SERVICOS DE LOGISTICA E GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELLI EPP**, no valor total de R\$ 438.999,92. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2019, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2019, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3915328** e o código CRC **6CE130A4**.

